

## CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

### **RESOLUÇÃO n. 06/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Aprova o Regulamento de Estágio do Curso de Letras - Língua Portuguesa, matriz curricular n. 1, noturna e Letras - Segunda Licenciatura com Habilitação em Língua Inglesa, matriz curricular n. 1.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado reunido em 13 de outubro de 2021 em videoconferência do *Google Meet*,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Letras - Língua Portuguesa, matriz curricular n. 1, noturna e Letras - Segunda Licenciatura com Habilitação em Língua Inglesa, matriz curricular n. 1.

Art. 2º - O Regulamento de Estágio constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor retroagido efeitos ao 1º semestre de 2019 e revogando a Resolução n. 20/2014/COLEGIADO UNAHCE.

Parágrafo Único - O efeito de revogação fica modulado a partir da integralização das matrizes curriculares anteriores que ainda tenham alunos matriculados.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



**PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 06/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E  
LETRAS SEGUNDA LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA,  
MATRIZES CURRICULARES N. 1**

**1 APRESENTAÇÃO**

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – preconiza a formação de um profissional capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa, da extensão e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição. Nesse sentido, o estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando a uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos práticos, reflexivos e investigativos.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania; por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, tanto no estágio obrigatório quanto no não-obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional pressupõe a indissociabilidade teórico-prática entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha a fortalecer e melhorar a formação do profissional da educação da UNESC, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do Curso (doravante PPC).

Com esse propósito é que se organizou o presente regulamento de procedimentos do estágio obrigatório e não-obrigatório do curso de Letras da UNESC, colocando-o à disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no PPC, com previsão na matriz curricular, cuja carga horária é requisito para aprovação e conclusão no curso. Já o estágio não-obrigatório, também previsto no PPC, caracteriza-se como opcional, devendo ser acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso. Este estágio é considerado como parte das atividades acadêmico-científico-culturais do curso.

Tanto na matriz curricular de Letras-Português quanto na matriz de Letras-Segunda Licenciatura em Inglês o estágio obrigatório está dividido em três etapas, prevendo uma discussão teórica e metodológica inicialmente seguida da vivência na escola de ensino fundamental e ensino médio, conforme descreverão as ementas posteriormente.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, desde a base legal e objetivos até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

## 2 OBJETIVOS

### 2.1 Geral

Vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando a compreensão de sua função social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação que se dá pela prática, consolidada nas teorias acerca do ensino de língua e literatura.

### 2.2 Específicos

Como atividade voltada à interação entre teoria e prática, tanto no estágio obrigatório como não-obrigatório, objetiva-se:

- a) compreender melhor a sua função junto à comunidade, sobretudo a escolar, interagindo com ela por meio de vivências que exijam reflexão do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;
- b) vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- c) participar das atividades realizadas na escola como: conselho de classe, reunião pedagógica, formação continuada, reunião com pais, atividades extraclasse, entre outras;

d) ampliar o desenvolvimento de suas habilidades pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;

e) promover o desenvolvimento dos valores humanos como solidariedade, cooperação, respeito, amizade, entre outros, com os atores envolvidos no processo de estágio;

f) refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades da série ou disciplina – objeto do estágio;

g) comprometer-se com a produção de conhecimentos, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas e resolução de problemas, próprias de um educador comprometido com a escola cidadã;

h) propor ações e trabalhos pedagógicos inovadores que introduzam mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade;

i) continuar a sua própria formação, por meio da construção de saberes técnicos e pedagógicos, relacionados ao profissional da educação, os quais deverão processar-se de forma contínua;

j) experimentar a vivência extensionista, organizando atividades que contribuam para sua formação e deixem marcas significativas na escola.

### 3 BASE LEGAL

As disposições legais sobre estágios nos cursos de licenciatura tratam do caráter didático-pedagógico e do viés instrumental que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se nas legislações seguintes:

• **Lei Federal n. 11.788**, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes. (Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos)

• **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, n. 9394/96**, com base na qual citamos os artigos que merecem destaque:

Art. 61, em seus incisos I e II, deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas.

Art. 82, no qual está atestado que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.

- **Resolução CNE/CS n. 2, de 19/02/2002**, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de **quatrocentas horas (400)** [grifo nosso] de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.

- **Resolução 07/2017 CSA Regimento Geral da UNESC – Seção V, Subseção II**, cujos artigos em destaque são:

Art. 107, segundo o qual os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 108, no qual as atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada curso de graduação, aprovadas pela respectiva Câmara.

Art. 109, cujas atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

- **Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC**, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação em 07/05/2009. Resolução 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

- **Resolução CNE/CES 18, de 13 de março de 2002**, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras.

- **Resolução CNE/CP 1, de 18 de março de 2011**, que estabelece diretrizes para a obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras.

#### **4 DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO CURSO DE LETRAS**

4.1 A execução dos estágios obrigatórios no curso de Letras competirá aos seguintes profissionais: coordenador do curso; coordenador de estágio dos cursos de licenciatura; professores orientadores; supervisores de estágio e profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH.

4.2 Caberá ao coordenador do curso convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os professores orientadores, supervisores e coordenador de estágio e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

4.3 Caberá ao coordenador de estágio dos cursos de licenciatura: **i)** propor a celebração de convênios entre as escolas e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios; **ii)** organizar a documentação necessária à realização do estágio obrigatório, incluindo relação de acadêmicos, calendário de realização de estágio, programas, planos de ensino, projetos de trabalho, relatórios finais de estágio e termos de compromisso entre outros; **iii)** promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino; **iv)** promover a integração e a formação continuada, na medida do possível, aos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades e **v)** coordenar a ação dos professores orientadores do estágio.

4.4 Caberá ao professor orientador: **i)** definir o roteiro de trabalho junto ao coordenador de estágio das licenciaturas, participando das atividades programadas; **ii)** orientar o estagiário na definição das escolas; **iii)** participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; **iv)** orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio; **v)** prestar informações ao coordenador do curso e coordenador de estágios, sobre o desempenho dos estagiários; **vi)** acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório, observando o que dispõe este regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; **vii)** orientar o estagiário na elaboração do relatório, **viii)** avaliar, juntamente com o professor supervisor, as atividades de estágio; **ix)** manter controle regular das atividades de estágio e **x)** acompanhar os estagiários nas instituições concedentes.

4.5 Cada professor orientará até 15 (quinze) alunos, devendo haver o desmembramento da turma quando houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecidos os critérios da planilha de custos do curso.

4.6 Caberá ao professor supervisor: **i)** fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; **ii)** participar da elaboração do plano de atividades do estagiário; **iii)** orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; **iv)** prestar informações ao professor orientador sobre o desempenho dos estagiários; **v)** emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; **vi)** participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso e **vii)** entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

4.7 Os supervisores de campo são os profissionais das instituições concedentes (escolas) que acompanham as atividades dos estagiários. Os professores supervisores devem ter formação superior em Letras na área de atuação do estagiário, podendo ser titulares ou admitidos em caráter temporário.

## 5 A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

### 5.1 O estágio na habilitação em Língua Portuguesa

As 414 horas previstas para o estágio obrigatório dividem-se em três fases. O quadro a seguir sistematiza os conteúdos e as estratégias de avaliação por fase:

<p>Estágio I 90 horas - 5 créditos Fase: 5ª</p>	<p>Ementa: Análise da conjuntura escolar. O estágio curricular supervisionado e a formação docente em Língua Portuguesa. A leitura de contexto, o planejamento de ensino, a docência, o registro e a socialização das experiências.</p> <p><u>Procedimentos e instrumentos de avaliação:</u> são avaliados os conhecimentos teóricos por meio de provas escritas, análise de material didático, elaboração de planejamento de ensino e aula simulada.</p>
<p>Estágio II 108 horas – 6 créditos Fase: 6ª</p>	<p>Ementa: Subsídios teóricos e práticos para o ensino da Língua Portuguesa no ensino fundamental. O estágio curricular supervisionado e a formação docente em Língua Portuguesa. A leitura do contexto, o planejamento de ensino, a docência, o registro e a socialização das experiências.</p> <p><u>Procedimentos e instrumentos de avaliação:</u> são avaliados a) elaboração de plano de ensino; b) apresentação dos planos a uma banca de avaliação; c) a prática em sala de aula; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor de campo.</p>
<p>Estágio III 108 horas – 6 créditos Fase: 7ª</p>	<p>Ementas: Subsídios teóricos e práticos para o ensino de Língua Portuguesa no Ensino Médio. O estágio curricular supervisionado e a formação docente em Língua Portuguesa. A leitura de contexto, o planejamento de ensino, a docência, o registro e a socialização das experiências.</p> <p><u>Procedimentos e instrumentos de avaliação:</u> são avaliados: a) elaboração de plano de ensino; b) apresentação dos planos a uma banca de avaliação; c) a prática em sala de aula; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de</p>

	estágio; f) a avaliação do supervisor de campo.
Estágio IV	<p>Ementas: Subsídios teóricos e práticos para a atuação em espaços não formais de educação. Mediação e gestão cultural. A extensão universitária. A leitura de contexto, o planejamento das ações educativas, o registro e a socialização das experiências.</p> <p><b>Procedimentos e instrumentos de avaliação:</b> são avaliados: a) elaboração de plano de atividade b) apresentação dos planos a uma banca de avaliação; c) a prática em espaços não formais; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor de campo.</p>

## 5.2 O estágio na habilitação em Língua Inglesa

No estágio obrigatório do curso de Letras deverão ser abordados temas sobre a docência de língua inglesa e literaturas em língua inglesa e norte-americana. O quadro a seguir sistematiza os conteúdos e as estratégias de avaliação por fase:

<p>Estágio Supervisionado de Língua Estrangeira I Carga horária: 5 créditos Fase: 1<sup>a</sup>.</p>	<p>Ementa: Processos de aquisição de L2 como segunda língua ou como língua estrangeira. Métodos e abordagens para o ensino de línguas estrangeiras. Documentos oficiais sobre o ensino de língua estrangeira no Brasil. Materiais didáticos de língua estrangeira. Planejamento de projeto de intervenção. Avaliação da aprendizagem nas aulas de língua estrangeira.</p> <p><b>Procedimentos e instrumentos de avaliação:</b> são avaliados os conhecimentos teóricos por meio de provas escritas, análise de material didático, planejamento de projeto de intervenção e aula simulada.</p>
--	---



<p>Estágio Supervisionado de Língua Estrangeira II Carga horária: 6 créditos Fase: 2ª.</p>	<p>Ementa: Planejamento de aulas em língua estrangeira. Observação, registro e reflexão da prática docente em escolas de Ensino Fundamental. Regência de classe no Ensino Fundamental. Língua estrangeira para crianças. Ludicidade como ciência.</p> <p><b><u>Procedimentos e instrumentos de avaliação:</u></b> são avaliados: a) elaboração de plano de ensino; b) apresentação dos planos a uma banca de avaliação; c) a prática em sala de aula; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor de campo.</p>
<p>Estágio Supervisionado de Língua Estrangeira III Carga horária: 6 créditos Fase: 3ª.</p>	<p>Ementa: Planejamento de aulas em língua estrangeira. Observação, registro e reflexão da prática docente em escolas de Ensino Médio. Regência de classe no Ensino Médio e outros ambientes formativos. Produção de relatório de estágio.</p> <p><b><u>Procedimentos e instrumentos de avaliação:</u></b> são avaliados os seguintes quesitos: a) elaboração de plano de ensino; b) apresentação dos planos a uma banca de avaliação; c) a prática em sala de aula; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor de campo.</p>

### 5.3 Divisão das atividades de estágio

O acadêmico estagiário deverá cumprir o estágio do seguinte modo:

- a) 30% (trinta por cento) das horas para aulas teóricas sobre conteúdos, procedimentos e métodos de ensino de língua e literatura. Concentram-se na disciplina de Estágio Supervisionado I.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

b) 15% (quinze por cento) das horas para observação da prática docente do professor da classe em que ocorrerá o estágio, a fim de coletar e analisar dados relacionados ao processo educativo que subsidiará os projetos e/ou planos de ensino. Essa etapa corresponde à observação do Ensino Fundamental e Médio, que serão realizadas nos Estágio II e III, respectivamente.

c) 5% (cinco por cento) das horas para participação em atividades pedagógicas e administrativas realizadas pela instituição escolar, bem como para leitura do Projeto Político Pedagógico da escola de atuação.

d) 20% (vinte por cento) das horas para o planejamento, sob supervisão do professor orientador, do projeto e/ou planos de aula. Nesta etapa ocorre a apresentação do planejamento de estágio a uma banca avaliadora formada pelos professores de estágio e professores do curso.

e) 15% (quinze por cento) das horas para ministrar as aulas previstas no projeto, buscando a relação entre teoria e prática. A exemplo das observações, nessa etapa também há a distribuição da regência entre os Estágios II e III.

e.1) A regência será efetivada por meio da atuação em pelo menos duas séries diferentes do ensino fundamental e do ensino médio da educação básica.

e.2) Caso necessário, é permitida a atuação em turmas de Educação de Jovens e Adultos, desde que o número de aulas não ultrapasse 50% do total de aulas a serem ministradas.

e.3) Nos estágios II e III serão realizadas atividades de extensão na escola correspondendo a terça parte do número de aulas a serem ministradas.

e.4) Os alunos que por possuírem alguma deficiência ou não puderem atuar no ensino regular por algum outro motivo avaliado como significativo, poderá realizar o estágio com outras atividades de ensino, como monitoria, projetos de leitura, etc. Estes casos serão avaliados e propostos pelos professores de estágio em conjunto com a coordenação do curso.

f) 10% (dez por cento) das horas para a produção de conhecimento registrado em relatório, contemplando os quesitos referentes ao domínio do conhecimento científico e dos procedimentos metodológicos de pesquisa, a articulação entre teoria e prática e domínio da norma padrão.

g) 5% (cinco por cento) para a comunicação das experiências em seminário interno e externo.

Parágrafo único – Todas as atividades aqui listadas poderão ser realizadas de modo remoto em plataforma on-line ou adaptadas para outras ações em caso de impossibilidade da presencialidade, como em situações de greve dos professores, pandemias, problemas de natureza climática, não existência de escolas próximas à residência do aluno, ou quaisquer outros motivos entendidos como relevantes pelo colegiado do curso. A Diretoria de Ensino da UNESC elaborou documento institucional com recomendações acerca destas situações, o qual se encontra anexo a este regulamento.

#### **5.4 Aditivos**

Esta seção pretende esclarecer os encaminhamentos tomados para as disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III já consolidados, a saber:

a) Os alunos regularmente matriculados, que exercem atividades docentes, poderão realizar um percentual dos estágios em sua própria sala de aula, desde que sigam os seguintes critérios:

i) realizar apenas 50% (cinquenta por cento) do total de aulas destinadas à regência; os outros 50% (cinquenta por cento) deverão ser cumpridos em outra série;

ii) atuar em áreas/disciplinas correspondentes à habilitação do curso, com a devida orientação e supervisão do professor responsável;

iii) ser avaliado pelo professor do estágio e por outro professor habilitado na área que leccione no campo de estágio.

b) Controle e registro de frequência é realizado pelo professor de Estágio Supervisionado, quando das aulas teóricas. Nas atividades de observação e regência, o controle é realizado no campo de estágio por meio do preenchimento de fichas de frequência assinadas pela concedente.

c) A presença nas aulas teóricas de estágio é obrigatória. Em caso de falta, o acadêmico deverá preencher justificativa e realizar trabalho escrito cujo tema será referente ao ministrado em sala de aula. Isso se faz para a justificar a ausência, caso contrário há a reprovação na disciplina.

d) A etapa de regência é individual, cabendo ao estagiário escolher a escola de atuação, desde que esta tenha convênio com a UNESC.

## 6 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

O estágio curricular não-obrigatório, de acordo com a legislação vigente, também faz parte do currículo. Considera-se estágio curricular não-obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico, em que o acadêmico faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação; contudo, devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

### 6.1 Organização e estrutura de funcionamento do Estágio não-obrigatório do curso de Letras

A organização do estágio não-obrigatório do curso de Letras contempla as oito fases que compreendem o currículo da habilitação em Português e das três fases da segunda habilitação em Inglês. Para cada uma das fases, são previstas atividades passíveis de serem efetuadas, considerando o perfil pressuposto em cada um desses níveis. Tais atividades correspondem às possibilidades de estágio externo bem como as de estágio interno junto aos setores da instituição, cuja carga horária dependerá de cada projeto no qual o estagiário estiver inserido. O quadro a seguir ilustra o exposto:

<b>Fase para liberação de estágio</b>	<b>Atividades possíveis – estágio externo</b>	<b>Atividades possíveis nos setores da UNESC</b>
1ª e 2ª fases / Língua Portuguesa	Participação em projetos de leitura e/ou de contação de história. Monitorias na orientação de leitura em bibliotecas. Aula reforço para alunos de séries iniciais. Organização de eventos: projetos, varal literário, recital, concurso literário etc.	Participação em projetos de leitura e/ou de contação de história. Monitorias na orientação de leitura na biblioteca. Organização de eventos: projetos, varal literário, recital, concurso literário etc.
3ª e 4ª fases / Português e 1ª e 2ª fases / Inglês	Além das atividades já listadas para as duas primeiras fases, propõem-	Além das atividades já listadas para as duas primeiras fases, propõem-

## FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

	<p>se: monitoria em turmas de Ensino Fundamental. Elaboração de textos de cunho publicitário. Participação em atividades ligadas ao tema "Linguagem", a exemplo de programas de rádio e TV.</p>	<p>se: monitoria em turmas de Ensino Fundamental do Colégio UNESC. Elaboração de textos de cunho publicitário. Participação em atividades ligadas ao tema "Linguagem", a exemplo de programas de rádio e TV. Estagiar em setores diversos da UNESC com vistas à produção textual e em atividades que demandem leitura proficiente, como, por exemplo, atuar na secretaria de cursos, na biblioteca e no Colégio UNESC.</p>
<p>5ª e 6ª fases / Português e 3ª fase / Inglês</p>	<p>Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se: aulas de reforço para o Ensino Fundamental e Médio, correção gramatical e ortográfica de textos científicos e de outra natureza. Produção e tradução de textos em língua inglesa.</p>	<p>Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se: aulas de reforço para o Ensino Fundamental e Médio no Colégio UNESC, correção gramatical e ortográfica de textos científicos e de outra natureza, sobretudo no SECOM. Produção e tradução de textos em língua inglesa</p> <p>Estagiar em setores diversos da UNESC com vistas à produção textual e em atividades que demandem leitura proficiente, como, por exemplo, atuar na secretaria de cursos, na biblioteca e no Colégio UNESC.</p>

Para a execução das atividades propostas, as instituições possíveis são empresas externas (escritórios), campo de estágio (escolas) e setores da UNESC como cursos de graduação, Coordenadoria de Assuntos Internacionais, SECOM etc.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

## 7 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

### 7.1 São direitos dos estagiários:

- a) ter acesso a este regulamento de estágio e a todo o material de acompanhamento/avaliação a serem utilizados;
- b) conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- c) ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades;
- d) receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução;
- e) ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- f) sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio.
- g) ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- h) recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à coordenação do curso.

### 7.2 São deveres dos estagiários:

- a) assinar termo de compromisso com a instituição escolar onde pretende realizar o estágio,
- b) apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
- c) cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
- e) comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
- f) cumprir as normas da instituição/empresa na qual estará realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) manter a ética profissional;

- h) cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento);
- i) desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- j) demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
- k) elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- l) buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- m) cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



**PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LETRAS  
RESOLUÇÃO n. 06/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**Recomendações para continuidade de estágios supervisionados**

Este documento tem como base o Decreto n. 587, de 30 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, especialmente o disposto no art. 1º, inciso III, *in verbis*:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º **Ficam suspensas**, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **por tempo indeterminado**:

III – **as aulas** nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e **ensino superior**, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente; (sem grifo no original)

Nesse sentido, a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) visando ao cumprimento do calendário letivo de 2020, juntamente com a continuidade dos estágios obrigatórios, referentes aos cursos da área de Humanidades, Ciências e Educação (licenciaturas e bacharelados), apresenta algumas recomendações elaboradas para continuidade dos processos de ensino aprendizagem de cursos de graduação neste momento de pandemia.

Cabe salientar que estas recomendações se encontram em conformidade com os decretos governamentais, especialmente o Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, que ratifica a suspensão das aulas por tempo indeterminado em Santa Catarina, além das ordens da Organização Mundial da Saúde (OMS) de enfrentamento à pandemia; e da legislação nacional (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020).



Além disso, destaca-se o cumprimento da Resolução CEE/SC nº 009/2020, emitida pelo Conselho Estadual de Educação, que estabelece regime especial de ensino, em caráter não presencial, portanto sem a presença de estudantes e de professores nas dependências escolares do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, observada a manutenção das atividades pedagógicas (art. 1º da Resolução 009/2020).

Por oportuno, registram-se as recomendações do Conselho Nacional de Educação direcionadas ao subtítulo “2.15 Sobre a Educação Superior” constantes do Parecer CNE/CP nº 5/2020, conforme segue:

Essas considerações conduzem às seguintes recomendações à educação superior:

- ⇒ adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;
- ⇒ adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, TCC e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
- ⇒ regulamentar as atividades complementares, de extensão e o TCC;
- ⇒ organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- ⇒ adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas, informando e enviando à SERES ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;
- ⇒ adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos da área de saúde, independente do período em que são ofertadas;
- ⇒ supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;
- ⇒ definir a realização das avaliações de forma remota;

- ⇒ adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo de risco;
- ⇒ organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;
- ⇒ implementar teletrabalho para professores e colaboradores;
- ⇒ proceder o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;
- ⇒ divulgar a estrutura de seus processos seletivos de forma remota totalmente digital;
- ⇒ reorganização dos ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso; realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- ⇒ oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- ⇒ realização de testes on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas; e
- ⇒ utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram, etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.

Diante desse contexto e do Despacho de 29 de maio de 2020, do Ministério da Educação, em que homologa parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação - CNE, o qual aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, deverão ser observadas as seguintes propostas para a continuidade das atividades práticas de estágio supervisionado: e demais disciplinas relacionadas aos estágios:

- As secretarias de educação dos municípios serão contatadas e consultadas sobre possibilidades de estágios e outras atividades com suas unidades de ensino, observadas as especificidades de cada área;

- As cargas horárias de cada atividade de estágio poderão ser redimensionadas pelos colegiados de curso, salvaguardando a carga horária total da disciplina/semestre) e desde que devidamente registradas nas fichas de acompanhamento;
- Haverá a possibilidade de ações práticas de estágios síncronas ou assíncronas, conforme especificidades e deliberação dos colegiados dos cursos de graduação;
- São possibilidades alternativas às atividades práticas de estágio, que serão definidas pelos colegiados dos cursos de graduação: (i) minicursos e oficinas (online e presenciais); (ii) suporte e cursos para professores da Educação Básica; (iii) produção de material didático complementar (podcasts, blogs, vídeo aulas, entre outros) de auxílio aos professores das unidades escolares; (iv); trocas de experiências entre cursos da área das Humanidades, Ciências e Educação; (v) socialização de planos de aula e bancas de defesa de planos pelo *Google Meet*.
- Em atividades direcionadas à determinada unidade escolar, síncronas e assíncronas, o termo de compromisso do acadêmico estagiário deverá ser gerado na plataforma UNESC Carreiras. Quando não há possibilidade de inserção de dados do professor supervisor, poderão ser utilizados dados de um responsável pela unidade escolar (coordenador, diretor). A impressão dos termos de compromisso poderá ser feita de maneira virtual (gerar PDF) e uma cópia deverá ser enviada ao professor-orientador.